PROTOCOLO Nº 043
Data 25/03/15 11:23 Horas
Lei
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 26/03/15
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____2015 Anápolis ,GO 25 de março de 2015.

"DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA DO EDUCANDÁRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS".

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou, eu, Prefeito Municipal de Anápolis, sanciono, a seguinte lei::

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de utilidade pública o EDUCANDÁRIO ESPIRITA DE ANÁPOLIS, pessoa juridica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 01.473.396/0001-57, localizada na Rua Maximiano Alves da Cunha, Quadra 21, CEP 75110-480, Bairro Jundiaí, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de uma associação civil, filantrópica, assistencial, educacional, cultural, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, tendo sede e foro no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2015.

Gabinete do Vereador, PMDB

ELI ROSA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe reconhece como sendo de utilidade pública o EDUCANDÁRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS, uma associação sem fins lucrativos que visa fomentar principalmente o acesso das pessoas carentes ao ensino, a cultura, o lazer.

A sua marca é trazer o convívio das pessoas a luz do cristianismo e a importância de uma entidade fundamentalmente a serviço da população anapolina.

Considerando tais fatos, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo encaminho aos pares para a sua aprovação.

Diante do apresentado e considerando que a propositura atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, solicito a aprovação.

Sala das Comissões, 25 de março de 2015.

Gabinete do Vereador, PMDB

ELI ROSA